



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.234 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

Projeto de Lei nº 100/2002. Autoria: Vereador Reinaldo Farto Nunes

Dispõe sobre a disponibilização, na Rede Internet, dos dados referentes as Leis Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O Poder Executivo disponibilizará, na rede "Internet", o texto integral da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual em vigor e a execução do orçamento municipal, bem como:

I – Os balancetes Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Direta e Indireta;

II – A posição mensal da "Dívida Fundada Interna e Externa" e da Dívida "Flutuante" do Município;

III – Os demonstrativos da Variação Patrimonial do Município;

IV – Os comparativos da Receita Orçada com a Receita Arrecadada e da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada em conformidade com relatório da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – A consulta direta à Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º -

A execução do orçamento será atualizada, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 3º -

As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º -

O disposto nesta Lei será implantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

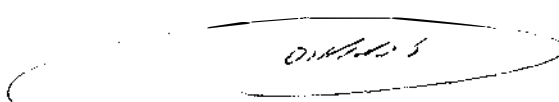
Artigo 5º -

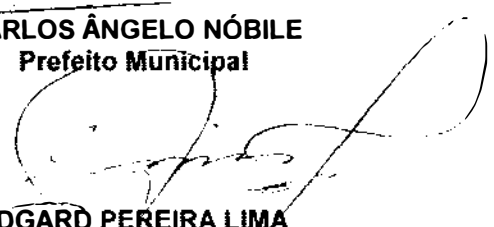
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -

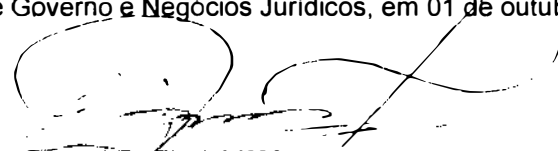
Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de outubro de 2002.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 01 de outubro de 2002.


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos